



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20-01/2015

No dia 4 (quatro) de fevereiro do ano dois mil e dezesseis (2016), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada nesta ato pelo seu Presidente, Vereador Mário Hildebrandt e REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na rua Ângelo Dias, nº 207, salas 61, 62 e 63, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.554.065/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio administrador, Sr. Carlos Alberto Flores Ross, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.012.540-87; FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Amazonas, nº 131, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.560.585/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu Diretor, Sr. Rubens Olbrisch, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.522.549-20; STUDIO RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Buenos Aires nº145, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.685.236/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio administrador, Sr. Evelásio Paulo Vieira, inscrito no CPF/MF sob nº 030.281.609-78; SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alameda Rio Branco, nº 14, sala 410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.374.573/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio administrador, Sr. Augusto César de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº008.913.459-14; RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, nº473, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.093.666/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu sócio, Sr. Narbal Busato de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº817.717.209-30; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio da Veiga, nº140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.662.958/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu reitor, Sr. Dr. João Natel Pollonio Machado, inscrito no CPF/MF sob nº450.451.949-68; e RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Getúlio Vargas, nº32, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.093.708/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu procurador, Sr. Adriano Araldi, inscrito no CPF/MF sob nº848.925.529-68; celebram este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20-01/2015, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 20-01/2015, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reduzido o valor anual do contrato de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) para R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), a partir de 05 (cinco) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), passando a Cláusula Segunda do Contrato nº 20-01/2015 a vigorar com a seguinte redação: "O valor do presente contrato é de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), sendo R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais para cada uma das 7 (sete) rádios contratadas durante a vigência do contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta do Contrato nº 20-01/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: "A



vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir do dia 7 (sete) de abril de 2015, com suspensão não remunerada da execução do contrato entre 1º (primeiro) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis) até 31 (trinta e um) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato nº 20-01/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de transmissão e veiculação do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau nas emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) sediadas no Município de Blumenau, e com incidência majoritária neste, para transmissão de programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau.

1.2 O programa institucional terá duração de 1 (um) minuto e deverá ser transmitido durante a programação da rádio contratada.

1.3 O programa será veiculado nas segundas, quartas e sextas-feiras no período da manhã, em horário definido pela Presidência da Câmara e constante da proposta comercial da rádio contratada.

1.4 A reprise do programa deverá ocorrer no mesmo dia em que foi veiculado, no período compreendido entre 12h e 18h.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 08 (oito) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 04 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Mário Hildebrandt

FUNDAÇÃO LUTERANA DE
COMUNICAÇÃO
Sr. Rubens Olbrisch

REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO
LTDA
Carlos Alberto Flores Ross

STUDIO RADIODIFUSÃO LTDA
Sr. Evelásio Paulo Vieira

SOCIEDADE ECONÔMICA DE
COMUNICAÇÃO LTDA
Sr. Augusto César de Souza

RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA
Sr. Narbal Busato de Souza

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL
DE BLUMENAU
Sr. Dr. João Natel Pollonio Machado

RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU
LTDA
Sr. Adriano Araldi

Testemunhas:

Edson Francisco Brunsfeld
Diretor Geral

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira